



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, 1220, sala 101, 1º andar, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Marcilio de Moura Machado, Diretor Presidente, nomeado pela portaria Nº 378/2024-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 1358, de 01 de junho de 2023 - Regulamenta a Lei 14.133 no âmbito municipal.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES E PROGRAMAS APOIADOS E DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

1.1. Planilha Descritiva:

N	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APOIO DE PUNHO PARA MOUSE DESCRIÇÃO: APOIO TOTALMENTE FLEXÍVEL, EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE POLIURETANO, ALTURA APROXIMADA 24,00 CM, LARGURA APROXIMADA: 21,00 CM, PROFUNDIDADE: 3,00 CM, PESO: 140,00 (G)	300	UND	R\$ 25,99	R\$ 7.797,00
2	HD EXTERNO - CP , DESCRIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM CAIXA ORIGINAL E LACRADA. CONEXÕES USB 3.0, 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S.	150	UND	R\$ 455,00	R\$ 68.250,00
3	HD EXTERNO - CR , DESCRIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM CAIXA ORIGINAL E LACRADA. CONEXÕES USB 3.0, 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S.	50	UND	R\$ 455,00	R\$ 22.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

4	MOUSE OPTICO SEM FIO , DESCRIÇÃO: DESIGN ERGONÔMICO E AMBIDESTRO, COM NANO RECPTOR, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ, DISTÂNCIA MÁXIMA: 07 METROS, RESOLUÇÃO: 1000 DPI, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO AAA, COMPATIBILIDADE: WIN XP/VISTA/7/8/10, OSX E LINUX.	300	UND	R\$ 27,36	R\$ 8.208,00
5	MOUSE OPTICO USB COM FIO DESCRIÇÃO: DIMENSÕES DO PRODUTO C X L X A (62 GRAMAS) DESIGN BÁSICO RESOLUÇÃO VELOCIDADE DE 1200DPI. COR PRETO, COMPATIBILIDADE MAC OS 9.0 E SUP/WIN98 E SUP	600	UND	R\$ 17,51	R\$ 10.506,00
6	PEN DRIVE 64 GB , DESCRIÇÃO: USB 2.0 E 3.0, COM PROTEÇÃO NA ENTRADA. VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS DE NO MINIMO 10 MB/S CORPO E CONECTOR METÁLICO	200	UND	R\$ 69,53	R\$ 13.906,00
7	PEN DRIVE 32GB , DESCRIÇÃO: ENTRADA USB 2.0 E 3.0, COM PROTEÇÃO NA ENTRADA. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 10 MB/S CORPO E CONECTOR METÁLICO.	300	UND	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
8	SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK , DESCRIÇÃO: ALTURA: 24CM X LARGURA TOTAL: 4.2CM X ESPESSURA: 0.8CM, ALUMÍNIO ESCOVADO PREMIUM REFORÇADO, SILICONE; COM 6 OPÇÕES DE AJUSTE ENTRE 15 E 45 GRAUS.	300	UND	R\$ 41,33	R\$ 12.399,00
9	TECLADO NA COR PRETA COM FIO DESCRIÇÃO: PADRÃO ABNT-2, SAÍDA-USB: CONEXÃO PC: USB PADRÃO: ABNT2 PERFIL DAS TECLAS: ALTA DURABILIDADE, 10 MILHÕES DE CICLOS, COMPATÍVEL: WINDOWS 98ME / 2000 / XP / VISTA / 7 / 8, PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM CAIXA OU EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, MARCAS DE REFERÊNCIA: DELL, HP, SONY, LENOVO OU DE MELHOR QUALIDADE.	580	UND	R\$ 136,06	R\$ 78.914,80
10	SSD INTERNO 480GB , DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO, FORMATO: 2,5 POL. MEMÓRIA EXTERNA: 960 CONEXÃO: SATA CONEXÃO SEM FIO: DECT, POTÊNCIA EM WATTS: 1.5	200	UND	R\$ 232,66	R\$ 46.532,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE SAÍDA DE 500W. TIPO DE FONTE ATX. DIÂMETRO DO VENTILADOR DE 120MM. REFRIGERAÇÃO POR AR. TRANSFORMA ENERGIA. SEU USO É INDISPENSÁVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO PC	300	UND	R\$ 229,78	R\$ 68.934,00
12	FONTE ATX 450W - CP , DESCRIÇÃO: VOLTAGEM: 100-240V, CORRENTE: 104 '54, FREQUÊNCIA: 47 - 63 HZ, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE	450	UND	R\$ 360,55	R\$ 162.247,50
13	FONTE ATX 450W - CR , DESCRIÇÃO: VOLTAGEM: 100-240V, CORRENTE: 104 '54, FREQUÊNCIA: 47 - 63 HZ, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE	150	UND	R\$ 360,55	R\$ 54.082,50
14	EXTENSÃO ELÉTRICA 20A 30 METROS 4 TOMADAS CABO PP 2 X 4,0MM - CP DESCRIÇÃO: DUPLA CAMADA DE ISOLAMENTO. CABO PP 750V. EQUIPADO COM UM CABO PP PLANO COM DUPLA ISOLAÇÃO. CONEXÃO DE 1 A 3 EQUIPAMENTOS COM PLUGUES 2P+T (FASE E NEUTRO + TERRA) SIMULTANEAMENTE. PERMITE LIGAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM PLUG MAIS GROSSO (20 AMPERES), OU SEJA SERVEM PARA QUALQUER EQUIPAMENTO QUE POSSUIR PLUG MACHO REDONDO. CABO PP: 2X4,00MM² (2 VIAS) TENSÃO ELÉTRICA: 127/220V (BIVOLT) POTÊNCIA MÁXIMA: 2.500W (127V) / 4.400W (220V) OBS: O COMPRIMENTO DO FIO PODERÁ INTERVIR NA CAPACIDADE. TOMADA EM BARRA FÊMEA: 3 POLOS 20A (SE ADAPTA PERFEITAMENTE PLUGS DE 10A) PLUG MACHO PRENSA CABO: 2 POLOS 20A COR: PRETA QUANTIDADE DE TOMADAS: 04 TOMADA(S) EXTENSÃO ENTREGUE MONTADA.	150	UND	R\$ 502,63	R\$ 75.394,50
15	EXTENSÃO ELÉTRICA 20A 30 METROS 4 TOMADAS CABO PP 2 X 4,0MM - CR DESCRIÇÃO: DUPLA CAMADA DE ISOLAMENTO. CABO PP 750V. EQUIPADO COM UM CABO PP PLANO COM DUPLA ISOLAÇÃO. CONEXÃO DE 1 A 3 EQUIPAMENTOS COM PLUGUES 2P+T (FASE E NEUTRO + TERRA) SIMULTANEAMENTE. PERMITE LIGAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM PLUG MAIS GROSSO (20 AMPERES), OU SEJA SERVEM PARA QUALQUER EQUIPAMENTO QUE POSSUIR PLUG MACHO REDONDO. CABO PP: 2X4,00MM² (2 VIAS) TENSÃO ELÉTRICA: 127/220V (BIVOLT) POTÊNCIA MÁXIMA: 2.500W (127V) / 4.400W (220V) OBS: O COMPRIMENTO	50	UND	R\$ 502,63	R\$ 25.131,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

	DO FIO PODERÁ INTERVIR NA CAPACIDADE. TOMADA EM BARRA FÊMEA: 3 POLOS 20A (SE ADAPTA PERFEITAMENTE PLUGS DE 10A) PLUG MACHO PRENSA CABO: 2 POLOS 20A COR: PRETA QUANTIDADE DE TOMADAS: 04 TOMADA(S) EXTENSÃO ENTREGUE MONTADA.				
16	ADAPTADOR MULTIPLICADOR PARA TOMADA T , DESCRIÇÃO: COM 3 PINOS UNIVERSAL 10A 250V, PINO MULTIPLICADOR T COM 3 ENTRADAS	300	UND	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
17	CABO-HDMI , DESCRIÇÃO: TRANSFERIDOR DE DADOS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 10.2Gbps, FULL HD 1080P, 3D, SUPORTA ATÉ 10.2GBPS, PERMITE RESOLUÇÕES DE VÍDEO 4096X216P/SUPORTE TODOS OS FORMATOS/10 METROS.	300	UND	R\$ 99,66	R\$ 29.898,00
18	CABO VGA - VGA MACHO PARA MONITOR LCD PC PROJETO 1,5 METROS DESCRIÇÃO: CABO VGA X VGA PARA MONITOR, PROJETO E ETC. POSSUI 1,5 METROS. 2 PONTAS MACHO. POSSUI FILTRO NAS 2 PONTAS.	200	UND	R\$ 13,56	R\$ 2.712,00
19	CABO ADAPTADOR MULTIPLATA DIGITAL AV USB C TIPO-C DESCRIÇÃO: PARA HDMI CONVERSOR P/HDMI/USB 3.0/TIPO C - CABO ADPTADOR MULTIPLATA DIGITAL AV USB C TIPO-C PARA HDMI CONVERSOR P/HDMI/USB 3.0/TIPO C - FY-590. CABO ADAPTADOR MULTIPLATA DIGITAL AV USB C HUB TIPO C PARA HDMI 4K E USB 3. INTERFERÊNCIA ANTIELETROMAGNÉTICA. SINCRONIZAÇÃO DE DADOS ESTÁVEL. TRANSMISSÃO SEM PERDAS DE DESIGN NÃO DESTRUTIVO. EVITA QUE OS DADOS SEJAM INTERROMPIDOS POR SINAIS CIRCUNDANTES. DIREÇÃO DO PLUGUE REVERSÍVEL E DIREÇÃO DO CABO - TIPO - C SUPORTA PLUGUE POSITIVO E NEGATIVO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE SE PREOCUPAR COM A INSERÇÃO INCORRETA BASTA PLUG AND PLAY E NENHUM DRIVER EXTRA NECESSÁRIO	200	UND	R\$ 189,70	R\$ 37.940,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

20	CABO DE FORÇA TRIPOLAR DESCRIÇÃO: CABO DE FORÇA COM 03 PINOS PARA FONTE DE NOTEBOOK, NETBOOK E ELETRÔNICOS DE MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. COMPRIMENTO DE 1,5M. PRODUTO NACIONAL HOMOLOGADO PELO INMETRO ATENDENDO AO NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGS E TOMADAS.	300	UND	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
21	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10A, 5 METROS, DESCRIÇÃO: PADRÃO 10A PARA CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS NA REDE ELÉTRICA. PARA SER UTILIZADO EM: COMPUTADORES, MONITORES, FONTE, TELEVISÃO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS. COM TOMADA TRIPOLAR, ESSE CABO É PP 3X0,75 MM², CONTA COM PLUGUES 180° 2P+T DE 10A. PLUG 3 PONTAS PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 250V; CABO FLEXÍVEL TRIPOLAR 2X 0,75MM; PLUGUE FÊMEA TIPO IEC OU MACHO TIPO IEC; METRAGEM: 5 METROS; ESPESSURA DO PINO 4MM.	200	UND	R\$ 68,66	R\$ 13.732,00
22	CABO DE REDE CAT5E 300M	50	CX	R\$ 825,96	R\$ 41.298,00
VALOR TOTAL					R\$ 805.187,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás;
- 5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 5.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 5.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato
- 5.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.1. Os produtos deverão ser transportados pelo fornecedor e entregues em local indicado pelo órgão demandante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

7.2. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

7.3. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente as prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

7.4. Os itens deverão ter no mínimo prazo de validade de seis meses contados a partir da data de entrega.

LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:

7.5. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados pontualmente de forma fracionada, conforme demanda, mediante a requisição/autorização expedida por este órgão, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA**, nomeada pela portaria nº 015/2024-FUNCEL.

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Canaã dos Carajás, 16 de outubro de 2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás;

10.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

10.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO RECEBIMENTO:

10.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

LIQUIDAÇÃO:

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

10.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

10.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **R\$ 805.187,80 (Oitocentos e cinco mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

Marcilio de Moura Machado
Portaria. Nº 378/2024–GP
Diretor Presidente